

Boletim diário

Ano: 2024

22/04/2024 segunda-feira

N°: 073

<u>Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede</u> <u>Escolar</u>

Informação n.º 01: Inclusão do CPF na Ficha do(a) aluno(a)

Pág. 2

Núcleo de Vida Escolar

■ Informação n.º 02: Fechamento 1º Bimestre - 2024

Pág. 2 - 3

Núcleo de Frequência e Pagamento

■ Informação n.º 03: Recadastramento Digital

Pág. 3 - 5

Núcleo Pedagógico

■ Informação n.º 04: Concurso de Redação - Hospital de Amor

Pág. 5



Boletim diário

Ano: 2024

22/04/2024 segunda-feira

N°: 073

Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar

Informação n.º 01: Inclusão do CPF na Ficha do(a) aluno(a)

Prezados(as),

Tendo em vista a chegada da Migração da 1ª etapa do CENSO ESCOLAR 2024 que ocorrerá no dia 29/05/2024, reiteramos a importância da inclusão do CPF na Ficha do aluno.

Lembramos que a partir de 2023, a declaração do CPF para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) se tornou obrigatória no EDUCACENSO!

No Censo Escolar, a declaração do CPF do aluno, do profissional escolar e do gestor escolar permite uma coleta de dados mais precisa e confiável, possibilitando uma análise mais detalhada e aprofundada do cenário educacional do país. Além disso, a informação do CPF contribui para a transparência e o controle social e evita a duplicação de registros de um mesmo aluno no Sistema EDUCACENSO.

Solicitamos, portanto, que as Unidades Escolares verifiquem se os alunos do Ensino Médio e EJA estão com o CPF informado na Ficha e caso não esteja que seja inserido.

Núcleo de Vida Escolar

Informação n.º 02: FECHAMENTO 1º BIMESTRE - 2024

Prezados(as),

Tendo em vista o encerramento do 1º Bimestre, previsto na Resolução Seduc 59/2023, bem como observando o disposto na Resolução SE 62/2019, solicitamos que as unidades escolares, com o acompanhamento da supervisão das Diretorias de Ensino, realizarem os



Boletim diário

Ano: 2024

22/04/2024 segunda-feira

N°: 073

lançamentos de notas e frequências, bem como as compensações de ausências.

Os registros devem ser realizados na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, no módulo "Fechamento", pelos professores impreterivelmente até o dia 23/04/2024.

(...) b) assegurar que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos estudantes estejam sistematicamente disponibilizados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do bimestre**, para viabilizar a consulta on-line das notas e da frequência, por meio do Boletim Escolar;" (Resolução SE 16, de 31-1-2020)

Por fim, solicitamos que seja efetuado acompanhamento junto às unidades escolares, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Núcleo de Frequência e Pagamento

Informação n.º 03: Recadastramento Digital

Prezados(as),

Conforme e-mail encaminhado pelo Núcleo de Frequência e Pagamento, foi disponibilizado um arquivo contendo a lista nominal de servidores das unidades escolares que ainda não realizaram o recadastramento digital no aplicativo sou.sp.gov.br, referente o Decreto 68.385/2024. O prazo foi prorrogado até o dia 30/04/2024. As orientações para o recadastramento estão disponíveis no site: https://recad.sp.gov.br/.

As situações pontuais que impedem o recadastramento digital devem ser seguidas conforme o Comunicado Conjunto SSCTI/UCRH nº 001/2024, conforme abaixo:

COMUNICADO CONJUNTO SSCTI/UCRH nº 001/2024

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH , em conjunto com a Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação - SSCTI, COMUNICA que conforme Decreto nº 68.385, de 12 de março de 2024 e Resolução SGGD nº 7, de 14/03/2024, foi prorrogado o prazo até 30/04/2024 do Recadastramento dos servidores, empregados públicos e militares em atividade, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de Regime Especial, e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado de São Paulo, e que os procedimentos



Boletim diário

Ano: 2024

22/04/2024 segunda-feira

N°: 073

operacionais referentes aos canais de atendimento dispostos nos incisos l e II do § 1º do artigo 3º da Resolução supracitada, deverão observar as seguintes diretrizes:

- 1. Para o **atendimento Presencial no Poupatempo** nas condições previstas nos incisos I e II do § 2º do artigo 3º da Resolução SGGD nº 7, de 14/03/2024, transcritos abaixo, o(a) servidor(a) deverá realizar o **agendamento prévio no aplicativo Poupatempo SP.GOV.BR**, disponível nas lojas da Google Play (Android) ou App Store (iOS), por meio da opção **Recadastramento de servidores públicos**.
- "§ 2° O suporte presencial no Poupatempo deverá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
- I quando o servidor encontrar dificuldade para a realização do recadastramento em alguma de suas etapas; ou
- II quando o servidor não conseguir realizar a Prova de Vida em decorrência de não ter a biometria cadastrada e estiver impossibilitado de realizar sua coleta ou atualização junto ao TSE, não tiver Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nem o Registro Geral (RG) do Estado de SP."
- 2. Para as situações de **incapacidade absoluta** ou **restrição de liberdade** do(a) servidor(a), o **Núcleo de Frequência e Pagamento**, em caráter excepcional, **deverá abrir um Processo SEI**. Portanto, solicitamos que seja enviada a documentação pertinente, via e-mail ao NFP, até **25/04/2024**.

Seguem os tipos de documentos comprobatórios que deverão ser apresentados:

Incapacidade absoluta: cópia digitalizada de documento que comprove a incapacidade, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da condição apresentada, sendo utilizado para servidores(as) "Licenciados por motivo de saúde" ou "Afastados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS- Auxílio- Doença".

Restrição de liberdade: cópia digitalizada de documento que comprove a restrição, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual comprove que o(a) servidor(a) está em restrição de liberdade, pelo menos, até o dia 30/04/2024, sendo utilizado para servidores(as) que se encontram afastados por motivo de prisão em flagrante, preventiva ou temporariamente ou pronunciada.

O não envio do Processo SEI para a Unidade SGGD-RECADRH, com as devidas comprovações, assinatura, bem como planilha de "Recadastramento Administrativo RH - Resolução SGGD n° 7, de 14-3-



Boletim diário

Ano: 2024

22/04/2024 segunda-feira

N°: **073**

2024 - Informações dos servidores.xls" preenchida, acarretará a aplicação do artigo 6° do Decreto n° 52.691, de 1° de fevereiro de 2008, alterada a redação pelo Decreto n° 68.306, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a suspensão dos vencimentos ou salários dos servidores, empregados públicos e militares em atividade.

Núcleo Pedagógico

Informação n.º 04: Concurso de Redação - Hospital de Amor

Prezada Equipe Gestora,

No dia 24/04/2024 faremos uma reunião às 14h30, via plataforma Teams, com os Coordenadores e (01) um representante do Grêmio Estudantil. O objetivo desse encontro será a mobilização das escolas no engajamento dos estudantes para a realização das redações.

Contamos com a participação de todos!

Atenciosamente,
PEC - Izilene Matos